



**PORTARIA NORMATIVA FF/DE Nº 025/2003, de 19/5/03**

**Dispõe sobre a entrega, utilização e controle de notas fiscais**

A Diretora Executiva da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e,

Considerando a necessidade de atualizar os procedimentos de entrega, utilização e controle de talão das notas fiscais, relativas as vendas de produtos e subprodutos florestais, tais como: madeira, resina, sementes, mudas, etc. e que todas as áreas desta Fundação, bem como as do Instituto Florestal envolvidas no processo de comercialização desses produtos, deverão atender ao que dispõe esta Portaria,  
**RESOLVE:**

**Artigo 1º – A responsabilidade da guarda** do estoque de talões de notas fiscais é do **Almoxarifado/FF**.

**Artigo 2º – A responsabilidade da entrega** para utilização e do controle dos talões de notas fiscais é da **Gerência Comercial/FF**, que deverá obedecer, rigorosamente, a ordem numérica seqüencial na distribuição dos talões.

**Artigo 3º – A utilização dos talões de notas fiscais** dar-se-ão através dos setores da Fundação Florestal e do Instituto Florestal que deverão solicitá-los à Gerência de Comercial/FF, através do formulário "**Requisição de Materiais**", Anexo I (disponível no Setor de Almoxarifado), devidamente preenchido e assinado pelo solicitante.

**§ 1º –** A Gerência Comercial após o recebimento do formulário "Requisição de Materiais", fará verificação da real necessidade e viabilizará sua requisição, junto ao Almoxarifado, e posterior envio dos talões ao solicitante, sempre com o número seqüencial dos talões entregues, destacado no formulário "Requisição de Materiais".

**§ 2º –** O Setor requisitante ao receber os talões de notas fiscais acusarão seu recebimento no próprio formulário de requisição.

**§ 3º –** Os **Setores que emitem** as notas fiscais deverão obedecer, rigorosamente, a ordem numérica seqüencial na utilização dos talonários e ao completar a utilização de cada talão deverá, imediatamente, devolvê-lo ao Setor de Contabilidade da Fundação Florestal.

**Artigo 4º –** A Gerência Comercial deverá enviar, mensalmente, ao Setor de Contabilidade, a posição dos talões de notas fiscais entregues constando: modelo, série, data e nº seqüencial e setor.

**Artigo 5º** – Os talões de notas fiscais **não poderão ser remanejados** entre os setores, sem prévia autorização da Gerência Comercial.

**Artigo 6º** – Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Circular DE Nº 001/97, de 29/1/1997.

São Paulo, 22 de maio de 2003.

  
**ANTONIA PEREIRA DE ÁVILA VIO**  
Diretora Executiva

  
SECRETARIA DO  
MEIO AMBIENTE

Rua do Horto, 931 - Horto Florestal - CEP 02377-000 - São Paulo - SP  
PABX (011) 6997-5000 - FAX ramal: 242 - e-mail: fflorestal@uol.com.br



FUNDAÇÃO  
PARA A CONSERVAÇÃO  
E A PRODUÇÃO  
FLORESTAL  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

# REQUISIÇÃO DE MATERIAIS

Nº \_\_\_\_\_

CENTRO DE CUSTO

ÁREA / SETOR

DATA

CÓDIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE REQUISITADA	QUANTIDADE FORNECIDA

REQUISITANTE

APROVAÇÃO

ALMOXARIFADO

RECEBIDO

*[Handwritten signatures and initials]*